

PROJETO BÁSICO:

Primeira Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/2022 de Prestação de Serviço de Fornecimento de Vale-Transporte, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente:			
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 do São Raimundo			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.059-050	Bairro: São Raimundo

2. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem como objeto a **primeira prorrogação de prazo** do Contrato nº 004/2022 de Prestação de Serviço de Fornecimento de Vale-Transporte, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, por meio de inexigibilidade (INEX nº 004/2022 – SNPH, no qual originou o contrato primitivo).

3. JUSTIFICATIVA:

O administrador público optou pela realização da primeira prorrogação da contratação com o SINETRAM, sendo este o único no Estado do Amazonas a prestar o referido serviço, com fito de evitar sua descontinuidade. Destaca-se que o fornecimento visado constitui-se de suma importância para execução

plena das atividades fins desta Superintendência, haja vista a necessidade da presença de seus servidores administrativos e operacionais diariamente, para tanto, estes necessitam da disponibilização do vale transporte para que possam se deslocar de suas casas ao seu serviço, de tal forma a interrupção do presente fornecimento traria risco de danos à regular prestação do serviço público.

O fornecimento em comento é continuamente necessário para o fiel desempenho das funções da Administração Pública por meio de seus servidores, posto que sua interrupção comprometeria o bom funcionamento da gestão deste órgão.

O referido termo de aditivo **não terá reajuste** no valor unitário da tarifa para o serviço de transporte urbano de passageiros, na modalidade convencional, no âmbito do município de Manaus. A referida tarifa permanecerá obedecendo o decreto nº 5.581, de maio de 2023, no qual fixa o valor em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Ademais, considerando o art. 1º do Decreto nº 47.925 de 16 de agosto do ano corrente, no qual versa sobre medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual, não prevê redução em 25% do valor global contratado para o referido objeto.

4. PRAZO:

4.1. 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 57º, II da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

5. DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor global estimado para aquisição dos créditos de vales-transporte do referido objeto, será de **R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**;

5.2. O valor mensal estimado para aquisição dos créditos de vales-transportes do referido objeto, será de **R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**;

6. DO REAJUSTE:

O reajustamento do preço contratual dar-se-á de acordo e quando for determinado por meio de DECRETO DA PREFEITURA DE MANAUS, referente a Tarifa Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, em conjunto com o Instituto Municipal de Transportes Urbanos – IMTU.

7 CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal.

7.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle da prestação do fornecimento através de relatórios de controle, devendo esse documento fazer

parte obrigatória da fatura, com o devido atesto dos fiscais de contratos nomeados pela SNPH.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SNPH especialmente designado pela Administração;

7.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos, necessários à execução do fornecimento, objeto deste Projeto Básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.

7.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação.

7.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.

7.8. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão.

7.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.

7.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do fornecimento poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA Assumirá total responsabilidade por qualquer dano causado à SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência do fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

7.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

7.13. Poderá haver reajuste no valor contratado, caso haja modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

8. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência	Valor Total
-----------------------------	--------------	----------------------------	-----------------	--------------------

Ver nota de dotação	R\$ 54.720,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 54.720,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO (Empenho = parcelas mensais)	VIGENCIA
12 parcelas (mensais) = R\$ 4.560,00	04/10/2023 à 04/10/2024

- O valor a ser empenhado no exercício corrente será de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).
- Restando para o exercício vindouro a quantia de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

10 DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



11. ASSINATURAS:

<p>Solicitante:</p> <p>IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado () Não Aprovado</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 29 de setembro de 2023.</p>
--	--